GILVAN OLIVEIRA DOS SANTOS
INDICAÇÃO FAZ

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARACI-BA

INDICAÇÃO N.º 10/22,
29 de agosto de 2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador que a esta subscreve, com assento nesta Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após ouvido o douto Plenário desta Casa legislativa, seja encaminhado ao Excelentíssima, Senhora Prefeita Municipal Maria Betivânia Lima da Silva e o competente setor de assessoria jurídica a formatação de um Projeto de Lei, ***que "Proíba a presença de animais soltos nas rodovias e estradas, vias públicas e estabeleça aplicação de recolhimento do animal e imputação de multa a proprietários, posseiros ou tratadores, desobedientes a essa lei".*** *Que no texto da lei, conste autorização de leilão dos animais que não sejam reclamados por seus proprietários ou possuidores no prazo de 15 dias e que tenham sido vítimas de maus tratos continuados, constatados na inspeção veterinária. Nos casos de suspeita de maus tratos, a perícia deverá ser custeada pelo infrator, nos termos de lei federal correspondente.*

Araci, 29 de agosto de 2022

GILVAN OLIVEIRA DOS SANTOS
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA:

Os animais soltos de forma habitual por seus donos, representam risco pois tornam as estradas perigosas com suas aparições inesperadas podendo causar acidentes graves como o que se registrou neste último final de semana, citando o caso do motoboy que perdeu a vida em um choque inesperado com um animal, fato que consternou toda população do Distrito de Pedra Alta e também de Araci.

O projeto de lei que no presente sugerimos, já está sendo adotado e tramitando em algumas câmaras do país depois que foi aprovado pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei 1211/21.

O projeto usado como referencial, é de autoria do deputado João Maia (PL-RN) e altera dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, com vistas a regulamentar soluções para esse problema tão agravante em todo país. Determina também, punição a quem permitir ou deixar de adotar providências que impeçam a circulação, em via pública, de animais de sua propriedade. A multa é escalonada de acordo com o porte do animal, mas em todos os casos a infração é considerada gravíssima.

Espero que minha Indicação seja apoiada pelos meus colegas, para que possa surtir efeito ao ser encaminhada à prefeita Keinha e que ela seja sensível a essa matéria e ordene sua assessoria jurídica a preparar o projeto indicado.

Araci, 29 de agosto de 2022

GILVAN OLIVEIRA DOS SANTOS
Vereador Autor